



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais
CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224
Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

Da participação nesta licitação:

Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

EXCETO PARA O ITEM GRIEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que será para ampla concorrência).

O **Município de São Gonçalo do Pará**, sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Bairro: Centro, São Gonçalo do Pará – MG, torna pública a abertura da licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, do tipo menor preço item, para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23, conforme disposições fixadas neste edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE JUNHO DE 2026 às 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Portal Associação Mineira de Municípios – AMM – <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço ITEM.

CONTATOS:

SETOR DE LICITAÇÃO	(37) 3234-1224	licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br
Coordenação do processo, condução da sessão, dúvidas jurídicas e formais sobre o Edital e assuntos afins.		

SETOR REQUISITANTE <i>Diretoria de Atenção Secundária</i>	(37) 3234-1400	saude@saogoncalodopara.mg.gov.br
Dúvidas sobre especificação de material/serviço e sobre o Termo de Referência. Assuntos de mercadorias (recebimento, troca de marca, local de entrega, prazo de entrega).		

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **mobiliário (administrativo, escolar e hospitalar), equipamentos de informática e comunicação, aparelhos de áudio e vídeo, eletrodomésticos e cozinha industrial, equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes diversos**, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

de São Gonçalo do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público(a) do Município de São Gonçalo do Pará - MG, nomeado para cargo de Agente de Contratação designado pela Portaria nº 044/2026, e nomeada Pregoeira, através da Portaria nº 048/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [AMM Licita](http://ammlicita.org.br).

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://ammlicita.org.br> e <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretária Municipal de Fazenda e Adm., Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Secretária Municipal de Cultura Turismo, Juventude, Eventos e Comunicação, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Municipal.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, preferencialmente pela plataforma onde acontecerá o pregão eletrônico ou através de e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br ou ainda através de protocolo no setor respectivo da Municipal de São Gonçalo do Pará - MG.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4. No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

4.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

4.2.1. A impugnação ou o pedido de providências deverá ser dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço eletrônico em que ocorrerá o certame, ou por meio do e-mail licitacao@saogoncalodopara.mg.gov.br, ou ainda mediante protocolo no setor competente da Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG.

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.5. A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema AMM Licita para conhecimento de todos os interessados.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *site* <https://www.saogoncalodopara.mg.gov.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* <https://ammlicita.org.br/>.

6.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: AMM Licita no *site* <https://ammlicita.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.1.2. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Associação Mineira de Municípios pelos telefones: (31) 3191-0707 e (31) 2125-2446, ou através do e-mail: contato@licitardigital.com.br.**

6.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

6.3. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

6.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

6.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.5. O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

6.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2017/2021/Lei/L14133-2021.html).

6.10. A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://ammlicita.org.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1. A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

8.1.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

8.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.1.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), na forma do item 10.19, e em original, na forma do descrito abaixo:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

8.3.1. Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3.2. Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

9.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4. Que identifique o licitante.

9.3. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

9.4. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, inc. VI, §2º da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.4.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

9.4.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

9.6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.8.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8.2. **Serão desconsiderados os valores a partir da quarta casa decimal.**

9.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.10. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://ammlicita.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://ammlicita.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

10.5.2. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.5.3. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão do último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá respeitar o valor mínimo definido para cada item, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.6.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Telefone: (31) 3191-0707.

10.11. Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

10.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.14.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵.

10.15. Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.16. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

10.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.18. Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

10.19. Documentação Pós-Classificação do Licitante

*10.19.1. O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após solicitação da pregoeira**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:*

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 11 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.19.2. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

10.19.3. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.4. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

*10.20.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.*

10.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, **na forma e prazos estabelecidos no item 10.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.6. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de provas da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

Obs.: Poderão Participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.

11.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ Publicados em Diário Oficial; e
- ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ Por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBSERVAÇÃO: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo. O Documento/ Declaração deverá ser assinado por profissional legalmente habilitado (contador)
Os índices poderão ser somente do último balanço apresentado (último exercício social).

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

$$ILG = \frac{AC \text{ ARLP}}{PC \text{ PELP}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento), do valor estimado da aquisição.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos comprovando que a proponente tenha prestado ou esteja prestando os serviços técnicos especializados iguais ou similares ao objeto deste Edital, ficando reservado à PREFEITURA o direito de solicitar cópias dos contratos a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

que se referem tais documentos. Documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁶](#);

11.5.2. Apresentação do registro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, devendo ser apresentado também documento comprobatório nos casos de dispensa de registro/notificação.

11.5.3. Apresentação de Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente Municipal, Estadual ou Federal, quando exigido para a atividade exercida pela licitante.

11.5.4. Comprovação de atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis ao item ofertado, emitidas pelos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação vigente, incluindo, quando aplicável:

- certificação do INMETRO;
- normas da ABNT;
- homologação/certificação da ANATEL;
- registro ou certificação em órgãos reguladores específicos.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,***
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.***
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.***
- d) Declaração de que não emprega menor.***

11.6.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

11.6.3. Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 6.3 deste edital**

11.6.4. **DECLARAÇÃO SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO deverá ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa com a opção de ser assinado juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa no**

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.6.5. **DECLARAÇÃO** Negativa de vínculo com o serviço público – Anexo V.

11.7. DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

11.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.7.2.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.7.2.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

11.7.2.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.6. **Os documentos mencionados no item 11 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

11.8. DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

11.8.1. Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Pregoeira procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: [CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais](#);
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: [CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF](#)
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8.2. Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Pregoeira adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

11.8.3. Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

11.8.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará inabilitado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

12.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá(ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b)** *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c)** *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d)** **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Pará - MG e no site www.saogoncalodopara.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁹

15.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

15.2. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará - MG, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.6. Do contrato (quando for o caso)

15.6.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21¹⁰, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

15.6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

⁹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁰ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

16.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 16.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

16.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

16.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

16.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

16.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários, conforme indicação a seguir:

FICHA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2153	54	1.500.000
02.02.04.04.123.0401.2174	89	1.500.000
02.02.05.04.123.0401.2175	91	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	100	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	136	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	176	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	218	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	273	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	351	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	336	1.500.000

17.2. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

17.2.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

18. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

18.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 6.3 deste edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.2. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

19.3. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19.4. Para aplicação do item 19.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.5.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

19.6. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- e) *OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

19.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente do Município de São Gonçalo do Pará poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Município de São Gonçalo do Pará comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹¹.

20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

¹¹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

CNPJ: 18.291.369/0001-66| Telefone: (37) 3234-1224

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 - Centro - CEP: 35.544-000

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Completa.

ANEXO V – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com o Serviço Público

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Pará de Minas - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Pará - MG, 19 de maio de 2026.

WILLIAN DE SOUZA BRITO

Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO CARLOS LIMA

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO PEREIRA MAIA

Sec. Mun. de Obra. e Serv. Públicos.

REINALDO AMARAL

Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assist.
Social

ROGÉRIO AMARAL DE SOUZA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JOEL RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Juventude, Eventos e Comunicação

**CRISTIANO EDUARDO DE CASTRO
BORBA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente,
Agropecuária e Limpeza Pública

NAIARA ATALITA SOARES CAMPOS

Secretária Municipal de Fazenda, Adm.,
Planejamento, e Desenvolvimento Econômico

MAYCON SILVA DE LIMA

Sec. Mun. de Transporte e Trânsito
Municipal.

CRISTIANO FRANCISCO DA SILVA

Sec. Mun. de Defesa Civil e Segurança
Pública



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

01 – OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de **mobiliário (administrativo, escolar e hospitalar), equipamentos de informática e comunicação, aparelhos de áudio e vídeo, eletrodomésticos e cozinha industrial, equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes diversos**, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias do município de São Gonçalo do Pará, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VLR. UNT.
1.	ARMARIO EM AÇO - Confeccionados em chapa de aço carbono SAE 1008/1020, com 02 portas de abrir, contendo no mínimo de 03 dobradiças em cada porta, com 04 prateleiras reguláveis com reforço, fechadura cilíndrica, com 02 chaves e sistema de trava Cremona e varão, puxadores em aço cromado, espessura de 0,90 mm (chapa n.20) para o corpo e de 0,75 mm (chapa n.22) para prateleiras e portas, com tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática com tinta PO, na cor cinza padrão, mede 90 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade.	120	R\$ 653,67



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

2.	ARMÁRIO VITRINE de 1 porta, com medidas aproximadas de 150 cm de altura, 50 cm de largura e 40 cm de comprimento; estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo, base e teto; com 3 prateleiras internas; vidro incolor com espessura de 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta; pés em tubos quadrados com ponteiros em PVC, porta com medidas aproximadas de 100 cm de altura e 36 cm de comprimento com fechadura cilíndrica tipo Yale.	10	R\$ 751,25
3.	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO fabricado em aço de alta qualidade, oferecendo elevada resistência, durabilidade e excelente robustez para uso em consultórios. Possui pintura eletrostática epóxi, que protege contra corrosão e garante acabamento superior. O armário conta com duas portas com fechadura tipo Yale, puxador em perfil PVC e reforço ômega, proporcionando segurança e praticidade no uso diário. Internamente, dispõe de quatro prateleiras reforçadas — uma fixa e três reguláveis — com capacidade de até 30 kg distribuídos por prateleira. Inclui pés niveladores que facilitam o ajuste e evitam danos ao piso. Suas dimensões são 198 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade.	65	R\$ 596,16
4.	ARMARIO ROUPEIRO – (AM1) – Roupeiro em aço na cor cinza, confeccionados em chapa de aço “22” (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; • Não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; • Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor cinza com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8”. Dimensões: · Altura: 1945 mm	60	R\$ 602,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	· Largura: 1230 mm · Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, repingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Devem ser rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.		
5.	ARQUIVO EM AÇO - Chapa, com 04 gavetas chapa 22 - para pastas suspensa, confeccionado em chapa de aço 22 com tratamento anti-ferrugem e pintura em tinta epóxi na cor cinza. Medidas: 1330 x 470 x 700mm, com garantia de no mínimo 12 meses.	80	R\$ 500,00
6.	ESTANTE DE AÇO- Estante de aço de 40 cm com 6 prateleiras reguláveis - para organização de diversos ambientes. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira, totalizando 120 kg de capacidade. Fabricada com prateleiras em chapa 26 (0,40 mm) e colunas em chapa 20 (0,90 mm), oferece excelente durabilidade e estabilidade. Suas medidas montada são 180 cm de altura, 92 cm de largura e 40 cm de profundidade. As prateleiras possuem três dobras laterais e reforço central, garantindo maior resistência. A estrutura passa por tratamento anticorrosivo com fosfatização e recebe pintura eletrostática a pó.	65	R\$ 287,33
7.	MESA PARA ESCRITORIO - Madeira MDP (medium density particleboard) com BP (laminado melânico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana. Medindo 1,40 x 0,60 com 03 gavetas cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses.	20	R\$290,39



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

8.	MESA RETA SECRETARIA - Acompanha 2 gavetas com puxadores (1 gaveteiro com chaves), Madeira mdp de 15mm Pé tipo H com base em tubo oblongo com sapatas niveladoras para corrigir desníveis do piso Tampo reto (1210mmx615mm), Revestido com laminado melamínico cor cinza Confeccionado madeira MDP BP 15m espessura Pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem pintura eletrostática. Acabamento das bordas com perfil PVC flexível. Com sapatilhas reguladoras de desnível de piso. Dimensões: Altura: 75cm Largura: 121cm Profundidade: 61cm. Cor cinza - Com mínimo 12 meses de garantia.	75	R\$ 436,75
9.	MESA DE COZINHA RETANGULAR com 4 cadeiras. Possui comprimento entre 120 cm e 150 cm, largura de 70 cm a 90 cm e altura padrão entre 75 cm e 80 cm, permitindo o encaixe adequado das cadeiras e garantindo ergonomia durante as refeições. É uma opção funcional e versátil para cozinhas acomodando até quatro pessoas.	05	R\$ 614,96
10.	MESA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO no estilo industrial, medindo 40x44 cm, para apoio de equipamentos, materiais de trabalho ou uso geral no ambiente profissional. Com altura entre 60 e 70 cm. A estrutura conta com duas prateleiras que otimizam a organização. A base móvel com travas proporciona mobilidade segura. Cor branca ou cinza-claro.	20	R\$ 278,87
11.	MESA ACESSIVEL - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP, com laminado melamínico de alta pressão. Cor cinza, com no mínimo 12 meses de garantia.	26	R\$ 304,67
12.	MESA PARA IMPRESSORA - Altura: 76,0cm. Profundidade: 40,0cm. Largura: 60,0cm. Estrutura Metálica. Pintura Epóxi a pó, cor cinza. Acabamento da borda em ABS 2mm, com no mínimo 12 meses de garantia.	30	R\$ 155,25
13.	MESA PARA ESCRITÓRIO: Modelo retangular em MDF com 03 gavetas e chave, na cor cinza, medindo aproximadamente 1,70cm x 0,73cm x 0,74cm.	30	R\$ 509,50



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

14.	MESA EM L - MESAS • Tampo em MDP 40 mm de espessura maciço, com bordas de 2 mm; • Painéis laterais em MDP 40 mm de espessura maciço; • Pannel frontal em MDP 15 mm de espessura; • Junção entre tampos e painéis laterais em 45° com perfil de alumínio pintado; • Sistema de fixação através de parafusos com rosca milimétrica e buchas metálicas; • Opção em lâmina de madeira para painel lateral e tampo, gaveteiro lateral armários • Puxador metálico com acabamento em pintura; • Gaveteiros volantes com trilho telescópico e travamento simultâneo Medidas: 2260 x 2200 x 740 L x P x A. OBS: tampo da mesa tem 2000 x 900 L x P Armário 2200 x 500 x 610 L x P x A 2460 x 2200 x 740 L x P x A. OBS: tampo da mesa tem 2200 x 900 L x P Armário 2200 x 500 x 610 L x P x A	45	R\$ 1.221,14
15.	MESA VETERINÁRIA em Aço Inox 304, medidas aproximadas de 90 cm de altura, 100 cm de comprimento e 70 cm de largura, pés com ponteiros plásticos. Furo para escoamento e balde.	03	R\$ 1.542,67
16.	MESA DE SOM - Canais: Mínimo de 12 canais independentes, com pré-amplificação de alta qualidade para microfones e instrumentos. Entradas XLR balanceadas para microfones, com alimentação phantom power (+48V) para microfones condensadores. Entradas P10 (TRS) para instrumentos e equipamentos auxiliares. Entradas RCA para conexão de dispositivos de áudio adicionais. Saída principal (Main Out) balanceada XLR e P10. Saída auxiliar (Aux Send) para monitores ou efeitos externos. Saída para fones de ouvido com controle de volume dedicado. Equalizador de 03 ou 04 bandas por canal para ajuste preciso do som. Processador de efeitos digitais integrado, com opções como reverb, delay e chorus. Controles de ganho individuais para cada canal. Porta USB para gravação e reprodução direta em computadores. Compatibilidade com softwares de mixagem e gravação. Bluetooth para conexão sem fio com dispositivos móveis. Faders deslizantes de alta precisão para controle de volume. LEDs indicadores de nível de áudio para monitoramento visual. Construção robusta e compacta, adequada para transporte e uso	07	R\$ 1.336,38



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	contínuo.Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
17.	CAIXA DE SOM BLUETOOTH – Potência Mínima de 160w RMS, Iluminação LED integrada, conexão sem fio via tecnologia bluetooth, bateria recarregável com autonomia de até 12 horas e entradas auxiliares para microfone e instrumentos musicais	07	R\$ 561,03
18.	CAIXA DE SOM - Potência: Mínimo de 400W RMS. Alto-falantes: Sistema de áudio com pelo menos 02 vias, incluindo woofer de no mínimo 12 polegadas para graves potentes e tweeter para agudos nítidos. Entrada para microfone com ajuste de volume independente. Conexão Bluetooth para reprodução sem fio a partir de dispositivos móveis. Entradas USB e para cartão de memória. Entradas auxiliares P2 e RCA para conexão com diferentes dispositivos de áudio. Bateria: Autonomia mínima de 06 horas. Controle remoto para ajustes à distância. Equalizador embutido para personalização do som. Função de rádio FM integrada. Estrutura robusta e resistente, adequada para transporte e uso frequente. Alças ergonômicas e rodízios para facilitar o deslocamento. Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	07	R\$ 576,00
19.	CADEIRA PARA ESCRITORIO - 04 pés, cadeira em conformidade com a NR17; encosto com altura ajustável; trava em posição inclinada; braço soft ergo com regulagem de altura; assento com espuma de alta densidade, com espuma injetada 35 mm. Tipo de base: em aço, tubo 7/8; capacidade de carga: 110 kg; possui base feita em aço com pintura eletrostática. Cor preta. Com Mínimo 5 anos de garantia	50	R\$ 160,74
20.	MOCHO/CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA e encosto, estrutura em aço cromado ou pintado com acabamento em epóxi, assento e encosto estofados e revestidos em courvin sintético cor preta, lavável e impermeável. Altura regulável por sistema a gás ou rosca, base com cinco apoios e rodízios giratórios para fácil movimentação. Design ergonômico, resistente e de fácil higienização. Capacidade de carga de até 110 Kg. Produto novo, certificado pelo INMETRO e com garantia	40	R\$ 255,00



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	mínima de 12 meses.		
21.	CADEIRA SECRETARIA base fixa palito em couro sintético na cor preta. Sua estrutura é confeccionada em tubo de aço com perfil em PVC, garantindo durabilidade e estabilidade. O assento possui espuma injetada de 4 cm de espessura, medindo 41 cm de largura por 39 cm de profundidade, proporcionando maior conforto ao usuário. O encosto, também acolchoado com espuma de 4 cm, mede 28 cm de altura por 36 cm de largura, oferecendo apoio adequado para a região lombar. A cadeira possui altura total de 83 cm, com 46 cm do chão até o assento, largura de 42 cm e profundidade de 50 cm. Suporta até 110 kg distribuídos uniformemente.	50	R\$ 262,96
22.	CADEIRA DE ESCRITÓRIO/EXECUTIVA Ergonômica com capacidade para 120 kg, possui assento e encosto em espuma injetada de alta densidade com carenagem plástica, garantindo durabilidade, conforto e excelente resiliência. Os braços contam com regulagem de altura, permite ajuste independente da inclinação do encosto. O pistão a gás ajuste preciso da altura do assento. A base giratória, fabricada em aço com capa em polipropileno e cinco hastes, enquanto os rodízios em nylon proporcionam deslocamento suave em diferentes superfícies sem causar danos ao piso. Cor preta. Aproximadamente: 88cmx56cmx56cm	40	R\$ 380,73
23.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA: Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Capacidade de Peso de até 100 kg. Pintura Epóxi na cor preta. Revestimento em Tecido de excelente qualidade. Prancheta em MDP (informar caso queira canhotas. Encosto Altura x largura: 36x23,5 / Assento Largura x profundidade: 41,5 X 39. Altura do chão até o topo do encosto: 83 / Altura do chão até o assento: 47 / Largura total com a prancheta: 55. Medida da prancheta: Largura Maior x Largura menor: 45x23,7 X Profundidade: 70. CERTIFICAÇÃO CONFORME A ABNT NBR 16671/2018.	30	R\$ 239,55
24.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA CANHOTA: Cadeira Universitária: Canhota. Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Capacidade de Peso de até 100 kg. Pintura Epóxi na cor preta. Revestimento em Tecido de excelente qualidade. Prancheta em MDP para pessoas canhotas.	06	R\$ 191,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	Encosto Altura x largura: 36x23,5 / Assento Largura x profundidade: 41,5 X 39. Altura do chão até o topo do encosto: 83 / Altura do chão até o assento: 47 / Largura total com a prancheta: 55. Medida da prancheta: Largura Maior x Largura menor: 45x 23,7 x Profundidade: 70. CERTIFICAÇÃO CONFORME A ABNT NBR 16671/2018.		
25.	CADEIRA UNIVERSITÁRIA OBESA COM PRANCHETA: Suporta até 250 Kg. Assento e Encosto: estofado em espuma Injetada. Material: Compensado Multilaminado Revestido em Material Sintético; Espuma: Densidade 60 Kg/m3. Cor do Revestimento: Preto; Anatômicos: Sim; União do Encosto ao Assento: Duas Lâminas de Aço; Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo 7/8" mm; Gradil: Sim; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: Sim; Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preto; Empilhável: Não; Ponteiras: Internas em Polipropileno Injetado; Prancheta: Frontal dobrável, fabricado em MDP de 18mm, revestida em BP; Cor Prancheta: Branca; Borda: em PP de 2mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Menting; Medidas: 525 x 440mm. Dimensões: Assento: 750 x 480 mm; encosto: 750 x 480 mm; altura até o Assento: 430mm; altura até o Encosto: 930mm; largura: 810mm; CERTIFICAÇÃO CONFORME A ABNT NBR 16671/2018.	02	R\$ 1.151,33
26.	CJA - CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ALUNO FNDE- 06 - Mesa - Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm . Dimensões acabadas 450 mm (largura) x 600 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor AZUL. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm	50	R\$ 331,21



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	(espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4), em chapa 16 (1,5 mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5 mm). (L x P x A) 600 x 450 x 464 mm;		
27.	CADEIRA ODONTOLÓGICA completa é acompanhada por um conjunto de acessórios que garantem eficiência, ergonomia e praticidade durante o atendimento clínico. O pedal multifuncional em formato joystick permite acionar a cadeira, unidade auxiliar, peças de mão e refletor, oferecendo movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, além de bloqueio de movimentos, posição de cuspir, retorno à última posição de trabalho, opção “volta à zero” e desligamento automático do refletor. O equipo, produzido em ABS injetado, oferece alta durabilidade e resistência, com braços articuláveis dotados de travamento pneumático para maior liberdade de movimento. Possui pedal progressivo para acionamento das peças de mão, seringa tríplex com bico giratório autoclavável, mangueiras leves e flexíveis, suporte com acionamento pneumático individual e tampo de inox removível. O painel PAD com negatoscópio acoplado controla todos os movimentos da cadeira, programação de posições, acendimento do refletor e acionamento da unidade de água. De série, acompanha seringa tríplex, terminais para alta e baixa rotação, ultrassom e jato de bicarbonato. A unidade de água, também produzida em ABS injetado, possui cuba em cerâmica profunda e removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos. Conta com sistema de regulagem fina de vazão, filtros de detritos na base e reservatórios translúcidos de 1000 ml para abastecimento de água das peças de mão, seringa e cuba. A cuspeira é rebatível em 90°, permitindo melhor aproximação do	02	R\$ 16.575,20



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	auxiliar, e apresenta porta-copo com sensor de proximidade, que aciona automaticamente o fluxo de água. Dispõe ainda de temporizador programável e braço assistente com comando PAD, além dos terminais sugador Venturi e sugador a vácuo. O refletor odontológico com tecnologia LED proporciona iluminação fria, eficiente e econômica, com consumo até 95% menor e vida útil de até 50.000 horas. Dispõe de sensor de proximidade para acionamento e ajuste de intensidade, sistema óptico com três LEDs e três níveis de luminosidade (10.000, 20.000 e 30.000 lux). Seu cabeçote leve e resistente permite giro de 620°, garantindo ampla mobilidade, enquanto o foco retangular amplia a área iluminada sem causar desconforto ao paciente. O design moderno conta com puxadores bilaterais removíveis e autoclaváveis, além de protetor frontal transparente que preserva o sistema óptico.		
28.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO dobrável em X de com estrutura tubular em aço carbono garante alta durabilidade e suporta até 200 kg e assento extra. O estofamento conta com almofada de espuma de alta densidade revestida com tecido altamente resistente, ideal para uso contínuo e fácil higienização. Os apoios de braço são firmes e seguros, oferecendo suporte confortável durante o uso e facilitando as transferências. O apoio de pés rebatível e com regulagem de altura (sistema swing- away) proporciona melhor adaptação ao usuário e permite posicionamento adequado das pernas. A cadeira também possui travamento resistente nas rodas, garantindo segurança durante as paradas e transferências. As rodas traseiras e dianteiras contam com pneus rígidos anti-furo.	05	R\$ 762,97
29.	CADEIRA DE RODAS dobrável em X com estrutura tubular em aço carbono garante alta durabilidade e suporta até 120 kg e assento extra. O estofamento conta com almofada de espuma de alta densidade revestida com tecido altamente resistente, ideal para uso contínuo e fácil higienização. Os apoios de braço são firmes e seguros, oferecendo suporte confortável durante o uso e facilitando as transferências. O apoio de pés rebatível e com regulagem de altura (sistema swing-away) proporciona melhor adaptação ao usuário e permite posicionamento adequado	05	R\$ 332,73



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	das pernas. A cadeira também possui travamento resistente nas rodas, garantindo segurança durante as paradas e transferências. As rodas traseiras e dianteiras contam com pneus rígidos anti-furo.		
30.	LONGARINA – Com 3 lugares, com assento, encosto em polipropileno resinado na cor preta, estrutura em chapa de aço metalom. Garantia de no mínimo 12 meses.	20	R\$ 329,21
31.	LONGARINA para sala de espera, estrutura reforçada em aço carbono, indicada para recepções de unidades de saúde. Possui assentos confortáveis, design funcional e alta resistência estrutural. Material/Composição: Aço carbono com acabamento resistente Quantidade de Lugares: 4. Capacidade Máxima Suportada: 600 kg (carga distribuída). Condição de Entrega: Produto entregue montado; braços e encosto necessitam montagem simples. Dimensões Aproximadas: Largura: 226 cm; Profundidade: 48 cm; Altura: 74 cm.	20	R\$ 626,60
32.	CONJUNTO REFEITORIO - Tampo: MDP ou MDF 18mm revestido em fórmica. Cor amarelo. Estrutura empilhável: tubo de aço 20x40mm com borda de PVC 2mm, pintura epóxi-pó branco. Medidas mesa: 1500x600mm. Altura 655mm. Medidas bancos: 1500x300mm. Altura 380mm. Capacidade: 2 a 3 pessoas cada lado. Garantia: 12 meses. Cor: Cinza	10	R\$ 1.174,63
33.	APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS - Com uma estrutura tubular em aço carbono resistente e sapatas antiderrapantes, o Apoio-MDF. Sua base em MDF. O Apoio-MDF suporta até 15 kg. Suas dimensões aproximadas são 47,0 cm de comprimento, 41,0 cm de largura e 19,5 cm de altura. A altura da bandeja em relação ao solo é de aproximadamente 12,5 cm. Cor preta, com mínimo 12 meses de garantia.	25	R\$ 50,70
34.	PULVERIZADOR COSTAL - 20 litros. Pulverizador costal manual agrícola capacidade 20 litros, câmara volume 650 ml, âmbolo 35 mm, fabricado em polietileno, material resistente aos raios UV, 04 (quatro) bicos intercambiáveis leque, ducha, cone e cone duplo, cintas reguláveis, baixo desgaste, fácil limpeza e manutenção, a força de um aço especial contra a corrosão dos produtos químicos,	02	R\$ 318,27



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	comprimento da mangueira: 1,65 m., sistema de acionamento alavanca, com compressão previa.		
35.	SOFÁ DE 02 LUGARES - Estrutura em madeira eucalipto de reflorestamento, percintas elásticas e molas. Assento e encosto em espuma D26 com revestimento em linho. Descrição do Tamanho: Altura: 82 cm; Largura: 160 cm; Profundidade: 80 cm. Tipo de Encosto: fixo. Tipo de pé: fixo. Altura do assento até o chão: 50 cm. Material da estrutura: Eucalipto; Material do enchimento do assento: Espuma d26; Material do enchimento do encosto: espuma d26; Material do Revestimento: linho; Tipo de assento: fixo; Largura total dos assentos: 140 cm; Material dos pés: madeira; Espessura do material da estrutura: 25 mm; Número de pés: 4; Quantidade de lugares: 2; Peso suportado dimensionados: 120 kg; Percintas elásticas e 4 molas; profundidade mínima do assento até o encosto: 69 cm.	02	R\$ 1.608,62
36.	POLTRONA - Estrutura em madeira de reflorestamento, assentos com percintas elásticas e molas bonnel. espumação do assento com espuma D28. Espumação do encosto com espuma D26. Acabamento em Linho Cotton. Descrição do Tamanho: Altura: 76; cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 80 cm. Tipo de Encosto: fixo; material de estrutura: madeira de reflorestamento; Material do enchimento do assento: espuma d28; Material do enchimento do encosto: espuma d26; material de revestimento: linho. Tipo de assento: fixo; tipo de poltrona: fixa; material dos pés: madeira; Número de pés: 4; Quantidade de lugares: 1; Peso suportado máximo: 100 kg; peso suportado dimensionados: 110 kg; Percintas elásticas e 1 molas bonnel; profundidade mínima do assento até o encosto: 69 cm.	06	R\$ 376,67
37.	POLTRONA HOSPITALAR reclinável indicada para coleta de sangue, hidratação, quimioterapia e soroterapia, com estrutura em tubos de aço redondo e acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso, garantindo resistência e durabilidade. Possui assento e encosto estofados em espuma revestidos em courvim, de fácil limpeza e assepsia. Acompanha duas conchas laterais para apoio de braços, removíveis e ajustáveis em altura e inclinação, além de um suporte de soro em aço inox, regulável e removível. O sistema de reclinção é	15	R\$ 775,58



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	controlado por alavanca lateral, permitindo várias posições de travamento, incluindo o movimento Trendelemburg. Conta com pés com ponteiros plásticos, proporcionando estabilidade e segurança. Dimensões aproximadas: posição normal 1,00m (C) x 0,75m (L) x 0,55m (A) e posição reclinada 1,65m (C) x 0,75m (L) x 0,55m (A). Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
38.	CAMA FAWLER , duas manivelas com cabeceira e peseira removíveis, grades em aço com rodízios. Capacidade aproximada: 160 quilos. Pés com rodízios e com sistema de freio na diagonal. Dimensões: 1,90 m x 0,90 cm; Altura mínima: 0,45; Altura máxima: 0,60. Acompanhada de colchão com densidade D28.	06	R\$ 1.710,29
39.	ESCADA DE ALUMÍNIO - reforçada com 07 degraus - estrutura em alumínio, corrimão de apoio duplo e acessórios em polipropileno prática e resistente. Capacidade de carga máxima é de 150 kg, com trava de segurança em alumínio com articulação lateral, barra inferior traseira de reforço da estrutura, reforço do degrau trazeiro, barra inferior traseira de reforço da estrutura. Sapatas duplas de borracha e degraus antiderrapantes.	20	R\$258,31
40.	CONJUNTO COLETA SELETIVA COM 5 LIXEIRAS - O jogo por 5 Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Com as principais normas vigentes da (ANVISA). A estrutura em aço galvanizado. Garantindo maior segurança e durabilidade. Com tampa basculante e sistema multi encaixe, permitindo encaixar umas às outras. Nas Cores, amarela, verde, azul, vermelha, marrom. Dimensões: Largura: 430mm x Altura: 930mm x Comprimento: 2100 mm Peso: 18,700 kg Com no mínimo 03 meses de garantia.	10	R\$ 926,45
41.	LIXEIRAS 50L COM TAMPA DE PLASTICO - Lixeira em Polipropileno, articulável. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente. Tampa acionada por pedal. Haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo, cor preta. Com no mínimo 12 meses de garantia.	16	R\$ 71,86
42.	CONJUNTO DE REFEIÇÃO - infantil com 05 lugares		R\$



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	Características gerais: Mesa de refeição infantil 075x203x095 (A x L x P) - 05 cadeirinhas injetadas em PP c/ cinto - tampo em MDF 25mm revestido c/ fórmica branco brilho - perfil pvc post forming 180° - estrutura com pés em tubo de aço 2,5" e travessas em tubo de aço 30x30 espessura de 1,20mm - Pintura eletrostática epóxi-pó cinza. Cadeiras coloridas. Com mínimo 12 meses de garantia.	10	1.193,00
43.	BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR - A banheira pode ser usada no suporte ou fora, possui capacidade de 20kg (água e bebê), saboneteira e válvula para saída de água no próprio tanque. Além disso, o produto possui tampo trocador para facilitar na hora de tirar o bebê da banheira. Prática, a banheira é dobrável facilitando na hora de guardá-la. Com mínimo de 12 meses de garantia.	06	R\$ 453,49
44.	COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE – (CO2) Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano. Dimensões: · Comprimento: 100cm; · Largura: 60cm; · Espessura: 05cm. · Tolerâncias do produto acabado com base nas dimensões declaradas na etiqueta, de +ou- 1,5cm para largura e comprimento e -0,5cm/+1,5cm para a altura. Características: · Revestimento em material têxtil plastificado, “atóxico”, ref. “CORINO”, na cor PRETA, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; · Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537. RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável atender às especificações técnicas específicas para cada material. Com mínimo 12 meses de garantia	20	R\$ 60,75
45.	CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS - Medidas: 133cm x 54cm x 11cm (C x L x A) Peso máximo suportado: 27kg Peso do produto: 2,7kg Cores variadas	50	R\$ 137,84
46.	COLCHONETE desenvolvido para uso em macas,	100	R\$ 38,41



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	práticas esportivas e atividades de reabilitação, oferecendo conforto e segurança ao usuário. Fabricado com espuma de poliuretano de densidade 23, resistente e de longa durabilidade, revestido em napa impermeável, antiácara e antialérgica, garantindo fácil higienização e assepsia. Possui acabamento selado, sem zíper, evitando infiltrações e acúmulo de sujeira. Leve, compacto e de fácil transporte, mede aproximadamente 180 cm de comprimento, 60 cm de largura e 5 cm de espessura. Cor preta. Ideal para clínicas, academias, escolas e unidades de saúde.		
47.	CARRINHO DE INOX PARA LACTARIOS- com 02 planos com rodas - Carro Auxiliar de Serviço 2 Bandejas Inox c/ Rodízios e Travas Euroformas Carro Auxiliar de Serviços Com 2 prateleiras Com rodízio e travas Medida mínima: 50 x 80 Material: Inox 304	03	R\$ 857,91
48.	CARRINHO DE PICKING OU CARRINHO 3 BANDEJAS , rodízio de 3 de inox - carro de serviço, carro de apoio ou carro de chá/café, fabricado totalmente em aço inoxidável, inclusive os rodízios e parafusos. Polimento espelhado com 3 bandejas e bordas dobradas. Possuir 1 puxador em cantoneira para facilitar movimentação. Capacidade total de 300 Kg, sendo 100 Kg por bandeja. Equipado com rodízios de 3 de inox, sendo 2 fixos e 2 giratórios sem freio. Possui 75 cm de comprimento, 40 cm de largura e 90 cm de altura. -Medidas mínimas: 73 x 45 x 83 cmcm (CxLxA) -Tipo de roda: rodízios de 3 de inox, sendo 2 fixos e 2 giratórios sem freio. -Material: Aço inoxidável espelhado (com opção para escovado) -Cores: Não se aplica -Pintura: Não se aplica -Segmentos: Ideal para restaurantes, panificadoras, frigoríficos, bar, chá, peixaria, praia e cozinha. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	05	R\$ 671,17
49.	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA , material de confecção: Saco de vinil/kit com MOP's líquido e pó, placa de sinalização e pá/balde/espremedor. Medida	02	R\$ 794,09



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	conjunto mop pó: 60cm; Medida cabo alumínio: 140cm; Balde dobrê 30 litros com dois sistemas de águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa; cabo em alumínio; Placa sinalizadora piso molhado.		
50.	TRATOR CORTADOR DE GRAMA , novo, movido a gasolina, com potência mínima de 15 HP, cilindrada mínima aproximada de 450 cm ³ , transmissão hidrostática com acionamento por pedais independentes, largura de corte mínima de 38 polegadas, regulagem de altura de corte entre 25 mm e 100 mm, rodas adequadas para preservação do gramado, rodízios no deck de corte, velocidade mínima de 9 km/h (frente) e 5 km/h (ré), partida elétrica, filtro de óleo, assento ajustável, painel de fácil operação, acionamento elétrico das lâminas, motor de alto desempenho, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada. APRESENTAR FICHA TECNICA	01	R\$18.267,50
51.	MICROFONES SEM FIO - Inclui 02 microfones, sem fio, formato: de mão. Dispositivos compatíveis: caixas de som. Frequência máxima: 15khz. Frequência mínima: 50 Hz. Cor: Preto	10	R\$ 484,67
52.	PROJETOR - Brilhante e com cores vivas: 4.000 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida) ¹ e 4.000 lumens de brilho em branco (saída de luz branca). Full HD: Resolução HD. Correção de efeito trapézio automática: Ajusta vertical e horizontalmente para alcançar facilmente uma imagem perfeitamente retangular. Vida útil da lâmpada: Lâmpada E-TORL de alta eficiência dura até 5.500 horas em modo normal e até 12.000 horas em modo ECO. Tipo: Zoom Óptico (Manual) / Foco (Manual). Tamanho da tela: 30" a 300" (0,87 m - 14,41 m). Distância Focal: 18,2 mm - 29,2 mm. Razão de zoom: 1 - 1,6. Entrada para computador x 1 D-sub15 pin. RCA Vídeo In Amarelo x 01. HDMI x 02. Entrada Áudio RCA (Branco x1, Vermelho x1). Temperatura de uso: 05°C a 40°C <41°F a 104°F>. Voltagem: 100 v - 240 v AC +/- 10%, 50hz/60 Hz. Consumo de energia: 100 v-120V: 345 (Normal) - 235 (Eco) / 220 v-240V: 327 (Normal) - 225 (Eco). Dimensão L x A x P: 309 x 90 x 282 mm. Peso: 3,1kg. Cor: Preto. Garantia mínimo 36 meses	07	R\$ 1.372,15
53.	DVD - (DVD-R, DVD+R, DVD-RW, DVD+RW) e CDs (CD-R, CD-RW), além de reprodução de arquivos digitais	03	R\$ 232,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	em formatos populares como MP3, WMA, JPEG e MPEG-4. Resolução de Vídeo: Suporte a saída de vídeo Full HD (1080p) com upscaling para melhor qualidade de imagem em TVs de alta definição. Saída HDMI para transmissão de áudio e vídeo digital em alta qualidade. Entrada USB para reprodução de arquivos multimídia armazenados em pendrives ou discos externos. Saídas de vídeo composto e áudio analógico para compatibilidade com TVs mais antigas. Áudio: Compatível com Dolby Digital e DTS para som mais imersivo em sistemas de home theater. Reprodução Inteligente: Função de continuação automática da reprodução do ponto onde o disco foi interrompido. Design: Estrutura compacta e leve, com acabamento sofisticado e botões de controle intuitivos no painel frontal. Acessórios. Inclusos: Controle remoto com funções completas e cabos de conexão essenciais. Eficiência Energética: Baixo consumo de energia, com modo de economia que desliga automaticamente após um período de inatividade. Cor: Preto Garantia: Mínimo de 01 ano contra defeitos de fabricação.		
54.	TELAO - Tela de Projeção Retrátil com acionamento por Controle Remoto sem fio Radia Frequência com alcance até 100 m, com acionamento por botões localizados no módulo receptor do controle remoto, em caso de perda ou quebra do emissor do controle remoto. Motor elétrico tubular interno silencioso com 10nm de torque e 17 rpm / Película tensionada nas laterais, através de fios de nylon que esticam a tela ao desenrolar, deixando a superfície da tela 100% plana. Possui bordas pretas nas laterais, 10 cm de cada lado, e a faixa preta superior tem altura de 40 cm, permitindo ser regulada de acordo as necessidades do usuário. Possui barra de metal estabilizadora na extremidade inferior da tela para deixar o tecido totalmente esticado, indicada para uso em todos os ambientes. Película avançada para projeção em 3D, HD, Full HD e 4k / Caixa em aço com excelente acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Suporte em L integrado ao estojo metálico para fixação em parede ou teto, com fácil instalação. Acompanha buchas e parafusos para fixação, Manual de instalação e operação. Voltagem 110 v Garantia de 02 anos na Tela, 01 ano no	10	R\$ 689,96



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	controle e de 05 anos no motor.		
55.	COMPUTADOR COMPLETO contendo gabinete, mouse, teclado e tela. Todos os componentes do produto devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Configurações: Memória RAM 16 GB ou superior, tecnologia DDR5, frequência mínima de 5200 MHz, composta por dois módulos de 8 GB (2x8GB). Com processador com no mínimo 10 núcleos, 16 threads, frequência até 4.70 GHz, com data de lançamento a partir de 2022, possuir Chipset de Vídeo integrado com no mínimo 850 MHz de frequência. Placa Mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX,. Deve possuir pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior, possuir 1 ou mais slots PCIe 3.0 x1 para outras placas adicionais, possuir pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 na traseira, conectores internos para USB 3.0 e USB 2.0 para painéis frontais. Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Possuir 2 coolers com ventilador axial, barramento de memória mínimo de 128 bits. Deve suportar monitores estendidos e possuir pelo menos 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo uma saída digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Funcionar em conjunto com o processador sem causar erros e conflitos de hardware e software. Armazenamento Um disco de estado sólido (SSD) com capacidade de 480 GB (PCIe 3.0, Velocidade de leitura de 3500 MBs de velocidade de gravação de 3000 MB/s, Tipo de memória flash, memória NAND tipo TLC (Triple-Level Cell), interface NVMe padrão M.2. Teclado e Mouse, Teclado, Padrão ABNT2, 107 teclas, conexão USB, com fio, Mouse, Resolução mínima de 800 DPI, com 2 botões e scroll, conexão USB, com fio. Monitor Tela de tecnologia LED, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) a 60 Hz, entradas de vídeo HDMI e DisplayPort. Ângulos de visão verticais e horizontais de pelo menos 178°. Interfaces de Rede, Rede cabeada, Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de Alimentação: Fonte ATX bivolt automática, com potência mínima de 500 watts Eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior. Possuir Conector de 24 pinos para placa mãe. Conectores de 6/8 pinos PCIe para placa de vídeo dedicada. Conectores para	144	R\$ 2.512,27



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	SATA e IDE. Bivolt automática que funciona em voltagem de 100 a 240V. Sistema Operacional, Windows 11 Pro (64 bits) original ou versão superior, com o idioma português brasileiro. Gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras de núcleos (preto ou cinza). Deve ser fornecido um filtro de linha com no mínimo 3 tomadas e proteção contra surtos elétricos.		
56.	NOTEBOOK - Intel Core i5 de 13ª geração (ex.: Core i5-13420H, i5-1334U ou superior). 2. *Memória RAM: * - 8GB DDR4 (expansível até 32GB). 3. *Armazenamento: * - SSD de 256GB (com slot para expansão, se possível). 4. *Tela: * - 15.6" Full HD (1920x1080) – IPS ou similar (anti-reflexo opcional). 5. *Conectividade: * - Porta RJ45 (conector para cabo de rede). - Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0 ou superior. 6. *Sistema Operacional: * - Windows 11 Pro (licença original, incluindo certificado de autenticidade). 7. *Bateria: * - Autonomia mínima de 6 horas em uso moderado (comprovada por especificação do fabricante). 8. *Garantia: * - Mínimo de 12 meses (contra defeitos de fabricação).	30	R\$ 3.409,78
57.	TABLET Tablet Android TFT de 11" WUXGA (1920x1200), taxa de atualização de 90Hz, processador Octa-Core Snapdragon 695, 4GB de RAM e 64GB de armazenamento interno, expansível via MicroSD até 1TB. Câmera traseira de 8MP e câmera frontal de 5MP. Android 15. Oferece conectividade Wi-Fi (2.4G + 5GHz), Bluetooth 5.1, GPS. A bateria tem capacidade de 7.040 mAh com carregamento rápido (15W). Certificação Anatel, sensores diversos compatibilidade com arquivos Office e e-mails, e peso de 491g. Acompanha carregador, cabo de dados e extrator de bandeja. Cor grafite ou preta. Garantia pelo fabricante de 12 meses. Dimensão 25,71 x 16,87 x 0,69 cm. Acompanha película e capa protetora	55	R\$ 1.284,18
58.	TELEFONE - Tela: Tecnologia AMOLED ou superior,		R\$



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	com tamanho mínimo de 6,1 polegadas e resolução Full HD+ ou superior, oferecendo cores vibrantes e alto nível de brilho. Processador: Chipset de alto desempenho, com arquitetura avançada e otimização para inteligência artificial, garantindo fluidez no uso diário e em aplicativos exigentes. Memória RAM: Mínimo de 8GB, proporcionando multitarefa eficiente. Armazenamento Interno: Disponível em versões a partir de 128GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD (dependendo do modelo). Câmera Traseira: Conjunto de múltiplas lentes, incluindo sensor principal de alta resolução (mínimo de 50MP), lente ultrawide e sensor teleobjetivo ou macro, com estabilização óptica para fotos nítidas. Câmera Frontal: Sensor de alta qualidade para selfies detalhadas e gravação de vídeos em alta resolução. Bateria: Capacidade mínima de 4.000mAh, com suporte a carregamento rápido e, em alguns modelos, carregamento sem fio e reverso. Sistema Operacional: Versão mais recente, com atualizações garantidas por vários anos. Conectividade: Compatível com redes 5G e Wi-Fi 06, além de tecnologia NFC para pagamentos por aproximação. Resistência: Certificação IP68 ou similar, garantindo proteção contra água e poeira. Segurança: Leitor de impressão digital embutido na tela ou lateral, além de reconhecimento facial para desbloqueio rápido. Cor: Preto Garantia: Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação.	15	1.509,55
59.	TANQUINHO CAPACIDADE 15 KG - Timer com programação de 0 a 28 min. Lavagem por turbilhona mento. 03 molhos e desligamento automático. Reuso de água. Sistema de drenagem Filtro cata-fiapos. Dispensa para sabão. 06 programas de lavagem. Cor: Preto	05	R\$ 481,82
60.	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS automática com capacidade mínima de 8,5 kg, cor branca, tampa transparente e painel de controle digital ou mecânico de fácil utilização. Possui múltiplos programas de lavagem, níveis de água ajustáveis, centrifugação eficiente e dispenser para sabão e amaciante. Estrutura em material resistente, baixo consumo de energia e água, selo de eficiência do INMETRO. Produto novo, com garantia	03	R\$ 1.762,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	mínima de 12 meses e manual em português.		
61.	LAVADORA - Alta pressão, 110 v. A lavadora de alta pressão profissional com vazão de 500 l/h com pressão de até 110 bar. Motor de indução - Pistões em aço inox com cabeçote em latão - mangueira de alta pressão com trama de aço. Mangueira de sucção de detergente da máquina. Porta acessórios. Carrinho com alça e rodas que facilitam o transporte. Baixo consumo de energia elétrica. Itens inclusos: 01 Lavadora de Alta Pressão; 01 Pistola e Mangueira com Trama de Aço de 7,5 Metros; 01 Tubeira 400 mm; 01 Bico Leque; 01 Bico para Shampoo; 01 Engate Rápido; 01 Carrinho de Transporte; 01 Manual de Instruções; Tensão (V): 127 220; Potência (W): 1.500 2.200 Pressão (lb/pol ²) (bar): 1160 (80) 1600 (110) Vazão (L/h): 400 500. Garantia de 12 meses. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	02	R\$ 649,34
62.	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL de parede, fabricado em material resistente e de fácil higienização. Possui tampa de proteção e abertura inferior para retirada individual dos copos, garantindo higiene e praticidade. Fixação segura por parafusos ou fita adesiva dupla face. Indicado para uso em ambientes hospitalares e unidades de saúde.	20	R\$ 33,33
63.	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmentadora de papel de uso profissional, indicada para ambientes administrativos com alta demanda, com capacidade mínima de fragmentação de 25 folhas por operação, considerando papel padrão (75 g/m ²), e abertura de inserção com largura mínima de 220 mm. Deve possuir nível de segurança mínimo P-3, conforme norma aplicável, garantindo a destruição adequada de documentos. O equipamento deverá apresentar velocidade de corte mínima de 3,5 metros por minuto, com funcionamento eficiente e contínuo, sem necessidade de paradas frequentes para resfriamento do motor. Deve possuir cesto coletor com capacidade mínima de 60 litros, facilitando o armazenamento dos resíduos fragmentados e reduzindo a necessidade de esvaziamento constante. Deverá contar com sistema automático de reversão, atuando em situações de sobrecarga ou atolamento de papel, proporcionando maior segurança operacional e durabilidade do equipamento. O nível de	03	R\$ 1.834,06



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	ruído deve ser de no máximo 65 dB, garantindo conforto no ambiente de trabalho. A fragmentadora deve ser capaz de destruir, além de papel, grampos padrão 26/6, cartões magnéticos (cartões de crédito/débito) e mídias ópticas (CDs e DVDs), sem comprometer o desempenho do equipamento. O motor deverá possuir potência mínima de 600 W, compatível com a capacidade de operação contínua exigida. O equipamento deve operar em tensão de 127 volts, possuir rodízios para fácil movimentação, estrutura robusta e estável, e ser fornecido com manual de instruções em língua portuguesa. Deverá ser entregue novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes.		
64.	LIQUIDIFICADOR - POTÊNCIA: 550 w; CAPACIDADE TOTAL: São 2,2 litros 3 VELOCIDADES + PULSAR. O copo é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. LÂMINAS EM INOX: Trituram com mais precisão e rapidez. Não enferrujam e são mais duráveis. Cor: Preto. 20P x 21L x 40A centímetros. Garantia mínimo 01 ano.	07	R\$ 139,16
65.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Alta rotação. Capacidade 10 L. Material aço inoxidável. Cor: Cinza. Garantia mínimo 01 ano.	03	R\$ 528,31
66.	MULTIPROCESSADOR - PROCESSADOR 7 EM 1: Além do processador, reúne jarra do liquidificador + 6 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor e filtro do liquidificador. São 3,2L totais. 1.000W: A alta potência permite preparo de alimentos mais consistentes e massas pesadas. 2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO. PEÇAS REMOVÍVEIS. 26P x 27,5L x 40A centímetros Cor: Preto. Garantia Mínimo 01 ano.	07	R\$ 381,04
67.	MICRO-ONDAS: Forno micro-ondas com capacidade mínima de 25 litros, cor branca ou inox, painel digital, função de descongelamento e aquecimento rápido. Possui múltiplos níveis de potência, prato giratório em vidro temperado, iluminação interna e temporizador. Tensão de alimentação 220V. Produto novo, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e com assistência técnica prestada no Estado de Minas Gerais.	20	R\$ 588,95



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

68.	BATEDEIRA PLANETARIA - POTÊNCIA DE 700 w. MOVIMENTO PLANETÁRIO. Na cor preta e acabamento em aço inox. 03 TIPOS DE BATEDORES. 12 VELOCIDADES. UMA TIGELA: Com capacidade de 4,5 litros cada. 38P x 22L x 33,5A centímetros. Material: PP e Aço Inox, Cor: Preto e Inox.	07	R\$ 380,27
69.	CAFETERIA ELÉTRICA - Cafeteira elétrica industrial 6 litros Capacidade 6 litros; Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; 110 V. Com esterilizador base e pingadeira de poliestireno; Pingadeira removível para fácil limpeza; Sistema corta pingos; Protetor térmico contra superaquecimento; Porta filtro giratório removível; Indicador do nível de água no reservatório; Reservatório de água removível; Acabamentos em aço polido; Resistência tubular; Termostato de bulbo regulável; Com tampa, Interruptor liga/desliga, e LED indicador de funcionamento 2 Torneiras; Saco e aro coador; Vareta para limpeza das torneiras Classificação 'A' no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica. Garantia de 12 meses. Modelo de referência Marchesoni, sendo admissível equipamento similar, equivalente ou de qualidade superior.	02	R\$ 885,29
70.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL com capacidade de 120 litros, faixa de temperatura de +2°C a +8°C, ideal para vacinas, medicamentos e materiais termolábeis. Estrutura em aço galvanizado com interior em aço inox, porta de vidro com sistema antiembaçamento e prateleiras ajustáveis, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. Possui controle digital de temperatura, registro contínuo de dados, alarmes de anormalidade e bateria com autonomia mínima de 72 horas. Equipamento ecológico com gás R134a, isolamento em poliuretano expandido, rodízios com trava e chave geral de alimentação. Tensão 110/220V, certificação ANVISA nº 80698750002 e garantia de 12 meses. Acompanha pen drive para armazenamento de dados.	04	R\$ 12.679,02
71.	FREEZER - Freezer tipo horizontal, com capacidade mínima de 200 litros e capacidade máxima de 314 litros, tensão de 110V, com uma tampa, com dreno frontal, com medidas aproximadas de 94,3 cm de altura, 94,6 cm de largura e 77,3 cm de profundidade, cor branco, sistema de degelo manual.	07	R\$ 2.267,54



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

72.	GELADEIRA - Geladeira modelo frost free, com espaço interno bem distribuído, capacidade de 386 litros, distribuídos entre 96L do freezer e 290L da geladeira. Dispõe de função Turbo . Consumo (kWh) 56,2. Tensões /Voltagem 110V-220 V, na cor branca, Gás refrigerante: R600. Medidas: altura de 1,81 m a 2,06 m; largura de 61 a 70,9 cm; profundidade de 71 a 80,9 cm. Na cor branca	08	R\$ 2.959,33
73.	GELADEIRA INDUSTRIAL: Inox. Faz a refrigeração de bebidas e alimentos a uma temperatura de trabalho de 5°C a 15°C. Não congela os alimentos, apenas os mantém refrigerados. Sistema de refrigeração através de placa fria. Possui 04 portas e capacidade de 720 litros. O material externo é em aço inox 430 e revestimento interno em aço galvanizado. Os pés são ajustáveis e produzidos em alumínio. Especificação: Capacidade útil (Litros): 720 litros, carga máxima por prateleira: 18 kg Controle de temperatura: 05 °C a 15 °C. Voltagem: 110 V ou 220 V, consumo de energia: 340w Frequência (Hz): 60 .Termostato: Sim, material Externo: Inox 430, material Interno: Aço Galvanizado, garantia: 01 ano. Dimensões: Altura (cm): 190 Largura (cm): 64 , comprimento (cm): 125, peso (kg): 232	05	R\$ 6.635,08
74.	GELADEIRA INDUSTRIAL 06 PORTAS: Revestimento externo com aço inox e interno com aço galvanizado. Possui Sistema de refrigeração com placa fria. Temperatura de trabalho: 1° a 10° C, frequência (Hz) 60, termostato regulável e pés de alumínio ajustáveis. Capacidade de 1.024 litros. Dimensões: comprimento 1,80 m, largura 0.64 m, altura 1.9m. Possui tensão 220 v, capacidade 1102 LT, potência do motor 1/3hp consumo/mês 150 KHW e certificação Inmetro. Com 01 ano de garantia. Possui controle de temperatura.	07	R\$ 9.416,43
75.	FORNO ELETRICO - Com função timer de 120 minutos e desligamento automático, Também função dourar, alimentos mais dourados e crocantes; Oferece resistências superior e inferior, proporcionando o melhor ajuste; Ainda controle de temperatura de 90°C à 230°C, permitindo selecionar a temperatura de acordo com a necessidade; Capacidade para 60 litros e 1600W de potência na voltagem 127V e 2000W de potência na voltagem 220V; e para sua maior comodidade, tem luz indicadora de funcionamento, que indica quando o aparelho está funcionando. Cor: Preto ou Cinza Garantia: Mínimo de 01 ano contra defeitos de fabricação.	15	R\$ 569,96



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

76.	FOGAO INDUSTRIAL - Potência Superior: 02 queimadores com Dupla Chama de 5,2kW e duplo controle, proporcionando maior controle e eficiência no preparo de grandes quantidades. Estrutura Resistente: Mesa em aço esmaltado com revestimento Limpa Fácil e grades de ferro fundido extralargas e robustas. Versatilidade de Uso: Pés removíveis permitem a utilização do fogão tanto no chão quanto em bancadas, adaptando-se ao espaço disponível. Facilidade na Limpeza: Equipado com bandeja coletora de resíduos para facilitar a limpeza após o uso. Praticidade Industrial: Base chapada para armazenamento e suporte, ideal para cozinhas industriais ou eventos de grande porte. Cor: Preto, Garantia mínimo 01 ano.	10	R\$ 625,82
77.	FOGÃO INDUSTRIAL (06 BOCAS) - Fogão industrial com 06 bocas, com super fogo, excelente potência. Feito em aço carbono, com pintura eletrostática. Medidas: 87 cm de profundidade, 113 cm de comprimento e 80 cm de altura. Queimadores duplos com consumo de 600 Gr/h, queimadores simples com consumo de 300 Gr/h. Forno com capacidade para 135 litros. Possui bandejas coletoras de gordura.	10	R\$ 1.679,59
78.	FOGÃO INDUSTRIAL (04 BOCAS) - Fogão industrial com 04 bocas, com super fogo, excelente potência. Feito em aço carbono, com pintura eletrostática. 87 cm de profundidade, 76,5 cm de comprimento e 80 cm de altura. Queimadores duplos com consumo de 600 Gr/h, queimadores simples com consumo de 300 Gr/h. Forno com capacidade para 135 litros. Possui bandejas coletoras de gordura.	10	R\$ 1.398,59
79.	FOGÃO INDUSTRIAL (02 BOCAS) - Possui duas bocas potentes, dupla chama de 6,2 KW/ 5.331 kcal/h, consumo de 0,45 kg/h cada, controle individual do aro interno e externo. Oferece um poder de fogo superior permitindo preparar grandes volumes com agilidade e controle total. Possui grades de ferro robustas com 06 pontos de apoio, para melhor estabilidade. Possui pés removíveis, permitindo instalação sobre bancada. A base inferior aperfeiçoa seu espaço servindo como apoio para utensílios. A mesa é feita em aço carbono esmaltado e a bandeja coletora de resíduos.	05	R\$ 66,85
80.	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE	03	R\$ 729,49



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	COLUNA PRESSÃO - TORNEIRAS: 01 torneira para copo e 01 jato, com regulagem de jato d'água. Controlador de temperatura: entre 4 e 15°C, com sete níveis de temperatura; Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtração; Voltagem: 110v. Tamanho aproximado: Profundidade: 29,5 cm; Altura: 106,5 cm; largura: 26,5 cm. Reservatório de água gelada: 1,8 litros. Garantia do fabricante: 12 meses.		
81.	VENTILADOR DE MESA E TETO - Tipo: Ventilador de mesa, com possibilidade de fixação na parede. Diâmetro da Hélice: Mínimo de 40 cm (16 polegadas). Potência: Mínimo de 100 w, garantindo alto desempenho na ventilação. Velocidades: Mínimo de 3 níveis de velocidade para ajuste conforme a necessidade. Hélices: Fabricadas em material resistente, com design aerodinâmico para melhor distribuição do ar. Oscilação: Movimento oscilante horizontal automático, proporcionando maior alcance da ventilação. Inclinação Ajustável: Permite direcionamento do fluxo de ar para diferentes posições. Grades de Proteção: Frontais e traseiras removíveis, seguindo as normas de segurança para evitar contato com as hélices. Nível de Ruído: Operação silenciosa, ideal para ambientes domésticos e comerciais. Alimentação: Bivolt ou disponível em versões 120 v e 220 v. Consumo de Energia: Baixo consumo, com eficiência energética garantida. Garantia: Mínimo de 01 ano contra defeitos de fabricação. Cor: Preto	60	R\$ 173,87
82.	VENTILADOR DE COLUNA - oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160 w, rotação de no mínimo 1400 rpm, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 110 v.	10	R\$ 260,20
83.	VENTILADOR DE MESA oscilante com pás em plástico resistente, na cor preta, com estrutura também em preto e diâmetro de 40 cm. Possui 3 velocidades, proporcionando ventilação eficiente e silenciosa, ideal para refrescar ambientes com conforto. Conta com grade removível para facilitar a limpeza e base estável para uso em superfícies planas. Produto certificado pelo INMETRO, garantindo segurança e qualidade. Cor preto	20	R\$ 151,73
84.	VENTILADOR PEDESTAL de coluna com diâmetro de	20	R\$ 271,12



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	40 cm, estrutura em metal e plástico resistente, na cor preta. Possui 3 velocidades com controle frontal, regulagem de altura de 99 cm a 130 cm e ajuste de inclinação. Conta com sistema oscilatório, grades protetoras e baixo consumo de energia e de característica silenciosa. De fácil montagem, oferece ventilação potente e silenciosa. Potência de 70W, voltagem 110V (não bivolt). Dimensões aproximadas: 430 x 220 x 130 mm. Ideal para uso residencial ou em ambientes de trabalho, proporcionando conforto e eficiência. Cor preto. Produto certificado pelo INMETRO		
85.	VENTILADOR DE PAREDE/TETO com diâmetro de 40 cm, fabricado em material resistente e de fácil limpeza. Possui 3 velocidades, sistema oscilatório automático, ajuste de inclinação e motor de alto desempenho com baixo consumo de energia e baixa emissão de som. Acompanha todos os acessórios necessários para instalação, incluindo suporte de fixação, parafusos e buchas. Ideal para uso em ambientes amplos, garantindo ventilação eficiente e segura. Produto certificado pelo INMETRO. Cor preto	30	R\$ 308,45
86.	AR CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL INVERTER , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts com frequência 60 Hz, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. (Incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada da marca e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto)).	70	R\$ 2.109,83
87.	AR CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL INVERTER , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts com frequência 60 Hz, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. (Incluindo a instalação completa que	70	R\$ 1.720,08



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	deverá ser feita por empresa credenciada da marca e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto).		
88.	AR CONDICIONADO, tipo SPLIT HI WALL INVERTER , de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 36.000 BTU/h, 220 volts com frequência 60 Hz, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. (Incluindo a instalação completa que deverá ser feita por empresa credenciada da marca e profissionais técnicos autorizados desta forma (conforme consta no manual do produto)).	10	R\$ 6.824,43
89.	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT , modelo teto, indicado para climatização de ambientes comerciais e/ou de grande porte, com capacidade nominal de 36.000 BTU/h ($\pm 5\%$), operando em tensão de 220V, monofásico, frequência de 60 Hz. Equipamento composto por unidade evaporadora e condensadora, com sistema de expansão direta e utilização de fluido refrigerante ecológico do tipo R-410A ou equivalente, não agressivo à camada de ozônio. A unidade condensadora deverá possuir serpentina com tubos de cobre e aletas em alumínio, com tratamento anticorrosivo que proporcione maior durabilidade e resistência à oxidação. A unidade evaporadora deverá apresentar design compacto, apropriado para instalação em teto, com distribuição eficiente do ar. Deverá possuir múltiplas velocidades de ventilação, incluindo no mínimo baixa, média, alta e automática; função de oscilação automática das aletas (swing), garantindo melhor distribuição do ar no ambiente; controle remoto sem fio com visor digital (LCD ou equivalente), permitindo operação completa do equipamento; direcionamento ajustável do fluxo de ar por meio de defletores; e insuflamento de ar com alcance adequado para ambientes amplos. O equipamento deverá apresentar vazão de ar compatível com a capacidade informada, compressor do tipo rotativo ou tecnologia equivalente, e nível de eficiência energética conforme regulamentação vigente. Deverá permitir instalação com comprimento de tubulação de no mínimo 30 metros e desnível mínimo de 10 metros entre as unidades, com conexões frigorígenas compatíveis com a capacidade do equipamento. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima conforme legislação vigente, devendo atender integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis de	03	R\$ 9.104,30



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	segurança, desempenho e eficiência energética.		
90.	FANTASIA ZÉ GOTINHA 1) FANTASIA DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm; Composição reproduzida em fibra de vidro; Acabamento na cor branca em pintura automotiva; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; Peso da cabeça: 2,479 kilos; Sobrancelhas sobre os olhos; Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Modelagem externa em espuma de alta densidade; Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde; Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm	02	R\$ 1.796,67



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	circunferência; Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura.		
91.	FANTASIA MARIA GOTINHA 1) FANTASIA DA PERSONAGEM MARIA GOTINHA, na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. 2) A cabeça apresenta em sua estrutura: Molde em formato de gota contendo um penteado com estilo de cabelo feminino; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça da Maria Gotinha até a base do pescoço possui 78cm na sua parte frontal e 89cm na sua parte posterior; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 169cm; Composição reproduzida em fibra de vidro; Acabamento na cor branca em pintura automotiva; Boca com coloração vermelha nos lábios; Cílios e sobrancelhas, respectivamente, em torno e sobre os olhos; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm; Peso da cabeça: 2,779 kilos; A expressão facial da Maria Gotinha é similar ao modelo do Ministério da Saúde, com traços femininos; Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Modelagem externa em espuma de alta densidade; Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em	02	R\$ 1.729,80



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde. Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175cm no perímetro externo x 85cm de altura		
92.	MEDIDOR DE CLORO E PH DIGITAL, incluso também 2 cubetas para medição, 1 kit de reagentes para cloro livre e total e pH, 1 cabo USB para alimentação e comunicação com o computador e 1 maleta para transporte; medidor possuindo faixa de medição de 0,00 a 5,0 ppm para cloro e de 6,5 a 8,0 para pH, ajustes de 6 pontos para cloro e 4 para pH, modos de medição: Cloro livre, Cloro livre + total e pH, bateria recarregável, com entrada USB para carregamento e comunicação com o computador, contendo idioma em português, calibrado, dimensões aproximadas: (LxAxP): 95x80x190mm, peso aproximado de 300g (com bateria), adaptação do método colorimétrico US EPA 330.5 e do método padrão 4500-Cl G para medições de cloro livre e total, adaptação do método vermelho de fenol para medição de pH.	02	R\$ 759,33
93.	CADEIRINHA DE ALIMENTAÇÃO, Suporta até 23 kg de peso permitindo o uso prolongado até os 5 anos de idade com estabilidade na estrutura de aço. Assento e encosto com revestimento em plástico laminado 100% PVC que permite a remoção de resíduos com pano úmido. Bandeja removível com porta copos. Sistema de retenção com arnês de 5 pontos e 2 regulagens de altura para ajuste conforme o crescimento da criança. Estrutura dobrável e desmontável que reduz o volume	20	R\$ 281,54



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	cupado para armazenamento em espaços limitados da residência. Dimensões totais de 97 cm de altura por 74 cm de largura e 63 cm de comprimento com peso total de 4,40 kg.		
94.	SMART TV, Tamanho da Tela: 50 polegadas (127 cm na diagonal). Resolução: 4K UHD (3840 x 2160 pixels) para alta definição. Recursos Smart: Acesso a aplicativos de streaming, navegador, espelhamento de tela e controle por voz (dependendo do modelo). Imagem e Som: Tecnologias LED, QLED ou Crystal UHD com HDR, garantindo cores vivas e melhor contraste. Conectividade: Múltiplas portas HDMI (incluindo eARC), portas USB, Wi-Fi integrado e Bluetooth. Design: Geralmente fino e moderno, com bordas mínimas, compatível com suportes de parede.	50	R\$ 1.952,19
95.	DOPPLER SONAR OBSTÉTRICO portátil destinado à detecção e monitoramento dos batimentos cardíacos fetais, indicado como ferramenta auxiliar na avaliação da vitalidade fetal a partir, em geral, da 10ª a 12ª semana de gestação. Utiliza tecnologia de ultrassom Doppler, sendo composto por transdutor emissor e receptor, sistema de processamento de sinais e visor digital para exibição da frequência cardíaca fetal em tempo real e por média, podendo contar também com modo manual de aferição. Possui saída de áudio para ausculta, com controle de volume, boa sensibilidade de captação e baixo nível de ruído. Equipamento portátil, de fácil manuseio, alimentado por bateria, com indicador de carga e desligamento automático. Trata-se de dispositivo de apoio, não substituindo métodos tradicionais de monitoramento fetal. Registro na ANVISA obrigatório, conforme legislação vigente.	15	R\$ 300,50
96.	CARRINHO DE BEBE COM ALÇA REVERS. E FUNÇÃO BERÇO - Com travas nas rodinhas. Para crianças até 22 kg. Cor preta. Alça reversível, 3 posições de Inclinação	15	R\$ 585,33



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

	do assento: 1 para recém-nascidos e 2 para os maiorzinhos. Colchonete colchoado e removível para lavar. Cinto de 5 pontos, Apoio de pés com 2 posições de ajuste. Barra frontal macia Bolso na capota para pequenos objetos. Cesto com capacidade para até 3 kg. Rodas dianteiras duplas com trava de giro 360 e freios. Freio nas rodas traseiras. Fechamento envelope com trava lateral de transporte.		
97.	TROCADOR DESMONTAVEL- Pés desmontáveis, embalagem mais compacto Tampo trocador almofadado com proteção lateral Características: Cor: Bege Estrutura em Aço Trocador desmontável Proteção Lateral em espuma Composição têxtil 100% PVC Dimensões Aproximadas do Produto: Altura: 95 cm Largura: 47 cm Comprimento: 80 cm Peso: 5.1 kg	15	R\$ 377,63
98.	TRICICLO INFANTIL • 45 x 62 x 35 cm • Cores: Rosa com Lilás, e Azul com vermelho. • Suporta 25 kg	15	R\$ 236,73

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO: R\$ 1.997.166,92 (um milhão novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

2.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3. A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item.

2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6. O contrato decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.

03 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

3.1. JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais permanentes e mobiliários justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação física e funcional das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará, assegurando condições mínimas e indispensáveis para o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais.

Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a insuficiência e/ou obsolescência dos bens atualmente disponíveis, torna-se imprescindível a reposição e ampliação do mobiliário e dos equipamentos permanentes, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e, consequentemente, maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ressalta-se que a adequada disponibilização de mobiliário e materiais permanentes contribui diretamente para a organização dos ambientes institucionais, otimização dos fluxos de trabalho, segurança dos usuários e conservação de documentos e equipamentos, refletindo positivamente na qualidade do atendimento à população.

Ademais, a presente contratação visa atender às demandas específicas de cada Secretaria Municipal, conforme levantamento prévio das necessidades, observando-se critérios de qualidade, durabilidade e economicidade, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Por fim, destaca-se que a medida está alinhada aos princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo, portanto, imprescindível para assegurar o adequado funcionamento da máquina administrativa municipal.

3.2. OBJETIVO: Contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes e mobiliários destinados às Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará, de forma planejada e conforme a demanda administrativa, visando à adequada estruturação física e funcional dos órgãos públicos municipais.

Assegurar condições mínimas e indispensáveis para o pleno desempenho das atividades administrativas e operacionais, por meio da disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados às necessidades institucionais.

Promover a reposição e ampliação dos bens permanentes, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como a insuficiência e/ou obsolescência dos itens atualmente disponíveis, garantindo maior eficiência na execução dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, contribuindo para o aumento da produtividade, organização e qualidade das atividades desempenhadas no âmbito das Secretarias.

Otimizar a organização dos ambientes institucionais e dos fluxos de trabalho, assegurando maior funcionalidade, segurança dos usuários e adequada conservação de documentos e equipamentos públicos.

Atender às demandas específicas de cada Secretaria Municipal, conforme levantamento prévio das necessidades, observando critérios de qualidade, durabilidade e economicidade, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Assegurar a melhoria da qualidade do atendimento à população, por meio de ambientes estruturados e adequados ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

Realizar a contratação em consonância com os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo o uso responsável dos recursos públicos e o adequado funcionamento da máquina administrativa municipal.

04 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, equipamentos de informática, aparelhos de climatização e demais itens correlatos, por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e eficiente, às demandas das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Pará.

A solução contempla o fornecimento de itens destinados à estruturação e modernização dos setores administrativos, técnicos e operacionais da Administração Municipal, observando critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança, funcionalidade e adequação às necessidades específicas de cada Secretaria. Inclui-se, ainda, o fornecimento de equipamentos e mobiliários necessários ao adequado funcionamento das unidades públicas e à melhoria das condições de trabalho dos servidores e atendimento à população.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

O modelo adotado por meio do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando desperdícios, otimizando a gestão dos recursos públicos e proporcionando melhor planejamento logístico, operacional e orçamentário.

A solução abrange as demandas das diversas Secretarias Municipais, incluindo saúde, educação, administração, obras, assistência social, meio ambiente, cultura, esportes e demais setores da Administração Pública, contemplando tanto ambientes administrativos quanto unidades operacionais e de atendimento ao público. Para os equipamentos que exigirem instalação, montagem ou configuração técnica especializada, a empresa contratada será responsável pela execução dos serviços necessários, garantindo pleno funcionamento dos itens fornecidos.

Adicionalmente, a solução prevê que a empresa contratada observe padrões mínimos de qualidade, garantia e prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos decorrentes da falta de equipamentos e mobiliários adequados. Também deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência energética e conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis, sempre que possível.

Por fim, a solução como um todo busca garantir melhores condições estruturais e operacionais para as Secretarias Municipais, promovendo maior eficiência administrativa, organização dos ambientes públicos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e qualificação do atendimento prestado à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

05 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o processo envolve a aquisição de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos e demais bens destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais do município de São Gonçalo do Pará, deverão ser observados todos os requisitos legais, técnicos, administrativos e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aqueles relacionados à qualidade, segurança, durabilidade, padronização, garantia e regularidade dos produtos fornecidos. Para os itens sujeitos à regulamentação específica, inclusive aqueles vinculados à área da saúde, será obrigatória a



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

apresentação de comprovante de registro ou isenção de registro junto à ANVISA, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Portaria Conjunta nº 1/96 e demais normas vigentes aplicáveis.

Os licitantes deverão apresentar, na descrição detalhada do objeto ofertado, todas as informações técnicas pertinentes, incluindo especificações completas dos produtos, marca, modelo, fabricante, prazo de validade dos produtos quando aplicável, prazo de garantia, prazo de validade da proposta, origem do material (nacional ou importado) e indicação do número de registro na ANVISA ou declaração formal de isenção, nos casos exigidos pela legislação. A comprovação deverá ocorrer mediante documentos oficiais, tais como publicação no Diário Oficial da União, consulta eletrônica emitida pelo sítio oficial da ANVISA ou certificado de dispensa de registro.

Para as empresas fabricantes, importadoras ou distribuidoras de materiais sujeitos a controle sanitário, será obrigatória a apresentação de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), quando exigido pela regulamentação específica. Nos casos de produtos importados, deverá ser apresentado certificado equivalente emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

Os materiais permanentes, mobiliários e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis. Os itens deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, observando requisitos de ergonomia, segurança, acessibilidade, eficiência energética, resistência e durabilidade, quando aplicável.

Adicionalmente, fica estabelecido que a instalação, montagem ou configuração de equipamentos que demandem serviços especializados, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos eletrônicos, mobiliários modulares e demais itens que necessitem de adequação técnica para funcionamento, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora. A instalação deverá ser executada por profissional habilitado, observando todas as normas técnicas, elétricas, sanitárias e de segurança vigentes,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

garantindo a entrega dos equipamentos em pleno funcionamento, sem qualquer ônus adicional ao município.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas completas do produto ofertado;
- b) Marca modelo e fabricante, quando aplicável;
- c) Prazo de garantia do produto, quando aplicável;
- d) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo exigido;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Origem do produto (nacional ou importado);
- g) Número de registro ou declaração de isenção de registro junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, para os itens sujeitos a controle sanitário;
- h) Catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação das especificações do item ofertado, quando solicitado pela Administração;
- i) Declaração de que os produtos são novos, sem uso, e atendem integralmente às especificações do edital e termo de referência.

A licitante vencedora deverá garantir que o fornecimento dos objetos atenda integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos produtos entregues. Qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado, defeituoso ou inadequado deverá ser substituído a expensas da contratada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos com fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais incidentes sobre o fornecimento, garantindo a entrega dos itens nos locais indicados pelas secretarias municipais requisitantes.

5.2 - Obrigações da contratada

- a) O Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- c) Apresentar, quando exigido pela legislação, os registros, autorizações, licenças, certificados ou declarações de isenção junto à ANVISA, INMETRO e demais órgãos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

reguladores competentes, bem como manter toda a documentação válida durante a execução contratual;

d) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho, resistência e segurança dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;

e) Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

f) Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;

g) Arcar com os prejuízos produtos ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

h) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;

k) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos que demandem serviços especializados, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos eletrônicos, mobiliários modulares e demais itens similares, sem qualquer custo adicional ao Município;

m) Garantir que a instalação e montagem dos equipamentos sejam executadas por profissionais habilitados e capacitados, observando todas as normas técnicas, elétricas, sanitárias, ergonômicas e de segurança aplicáveis;

n) Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais provenientes da execução contratual, observando, sempre que possível, práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas;

5.3 - Obrigações da Administração:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência, Ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

06 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução da aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

6.1.2. As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela secretaria requisitante.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

07 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Gestor do Contrato: ANTONIO CARLOS LIMA

Fiscal do Contrato: CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS

08 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente à entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

8.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

8.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

8.4. A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

09 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

10.1. O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 02 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 1.997.166,92 (um milhão novecentos e noventa e sete mil cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).**

e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2153	54	1.500.000
02.02.04.04.123.0401.2174	89	1.500.000
02.02.05.04.123.0401.2175	91	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	100	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	136	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	176	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	218	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	273	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	351	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	336	1.500.000

11.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

11.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

12.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

14.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

14.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 14.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

14.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

14.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

14.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

15 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

15.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o prestador para negociar a redução do preço registrado.

15.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.2.2. Na hipótese prevista no item 15.2.1, o gerenciador convocará os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

15.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviços não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.3.1. Para fins do disposto no item 15.3, o prestador de serviços encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o prestador de serviços deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

15.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviços, nos termos do disposto no 15.3.2, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 15.3 e 15.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.3.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16. DA ENTREGA

16.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

16.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Compra expedidas pelas Secretarias Municipais, nos endereços nelas indicados, observando os prazos, condições e demais especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

16.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

16.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

16.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

16.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

16.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

16.13. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a reparar os danos nos quando apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparados e/ou trocados com todos os custos e despesas envolvidos por sua conta, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.

17. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E AMOSTRAS

17.1. Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pela pregoeira, **catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes do fabricante** que permitam a comprovação detalhada do objeto ofertado.

17.2. Caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente para aferir a qualidade, acabamento ou ergonomia do item, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostra física.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

17.3. O licitante convocado deverá entregar 01 (uma) amostra de cada item solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação no sistema eletrônico.

17.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante, desde que aceita pela Administração.

17.4. As amostras deverão ser entregues identificadas com o nome da empresa, marca, modelo e número do pregão, nas dependências da Gerência de Compras e Licitações (Av. Presidente Tancredo Neves, 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG), nos horários de 08h às 11h e 12h às 16h.

17.5. A não apresentação do documento técnico ou da amostra no prazo fixado, ou sua apresentação em desacordo com o edital, ensejará a desclassificação do licitante.

17.6. Após a homologação, as amostras da empresa vencedora serão retidas para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega definitiva, enquanto as demais deverão ser retiradas em até 05 dias, sob pena de lhes ser dado destino pela Administração, sem direito a ressarcimento.

17.7. Caso a documentação técnica e/ou amostra(s) do primeiro classificado não seja(m) aceita(s), será analisada a proposta subsequente, observando-se a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

São Gonçalo do Pará – MG, 12 de maio de 2026.

**JOSY APARECIDA DE ALMEIDA
OLIVEIRA**

Superintendente de Serviços de
Enfermagem e Saúde

**BIANCA PIETRA BARBOSA
MORAES**

Chefe de Setor Pedagógico

**GRAZIELE APARECIDA VITOR
MOTA**

Diretora de Dep. de Assistência Social e
Habilitação

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
Diretora de Planejamento, Convênios e
Patrimônio

**ITALO GERALDO DE FARIA
GOMES**
Diretor de Cultura, Tur., Juv. Eventos e
Comunicação

IVO AMARAL



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

Superintendente de Obras e Serviços
Públicos

Diretor de Esporte e Lazer

RONALDO SÉRGIO SILVA
Diretor de Meio Amb. Agrop. e Limpeza
Pública

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Diretor de Transporte e Trânsito

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

GLEICE KELLY DIAS TAVARES
Diretora de Defesa Civil e Segurança
Pública



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de materiais permanentes e mobiliários destinados às secretarias do município de São Gonçalo do Pará, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante: Nome:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO*	VLR. UNT.	VLT. TOTAL
01						

***Modelo quando for o caso**

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Cidade – UF, ____, _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade – UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

_____[Razão social], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____ [ou procurador/responsável credenciado], portador do CPF nº _____, doravante denominado **“PROPONENTE”**, para fins de participação no processo licitatório, promovido pelo Município de São Gonçalo do Pará - MG, vem, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **DECLARAR**, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui, em seu quadro funcional ou composição societária, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como não mantém vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na presente licitação, ou que exerça funções na fiscalização ou gestão do futuro contrato, tampouco possui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau nessas condições, conforme vedação prevista no **art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- b) Declara, ainda, estar ciente da disposição contida no **art. 80 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará**, segundo o qual o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, bem como pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, ressalvados os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
- c) Reconhece, por fim, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas ou inexatas, nos termos da legislação vigente.

A presente declaração é firmada de boa-fé, assumindo o Proponente inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2025.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(CARIMBO DA EMPRESA)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e mobiliários, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico, Registro de Preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e mobiliários, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.



3.4. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.5. Para aplicação do item 3.4, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.7. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS: O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.2. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata ou contrato;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;
- 8.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.3.** Apresentar, quando exigido pela legislação, os registros, autorizações, licenças, certificados ou declarações de isenção junto à ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, bem como manter toda a documentação válida durante a execução contratual;
- 9.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho, resistência e segurança dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- 9.5.** Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;



- 9.6.** Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- 9.7.** Arcar com os prejuízos produtos ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- 9.8.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10.** Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;
- 9.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos que demandem serviços especializados, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos eletrônicos, mobiliários modulares e demais itens similares, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 9.13.** Garantir que a instalação e montagem dos equipamentos sejam executadas por profissionais habilitados e capacitados, observando todas as normas técnicas, elétricas, sanitárias, ergonômicas e de segurança aplicáveis;
- 9.14.** Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais provenientes da execução contratual, observando, sempre que possível, práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

- 11.1.** Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 11.2.** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 11.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



11.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

FICHA	FICHA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2153	54	1.500.000
02.02.04.04.123.0401.2174	89	1.500.000
02.02.05.04.123.0401.2175	91	1.500.000
02.03.01.04.122.0401.2178	100	1.500.000
02.06.01.08.122.0801.2190	136	1.500.000
02.07.01.12.122.1201.2203	176	1.500.000
02.08.01.10.122.1001.2224	218	1.500.000
02.09.01.27.122.2701.2242	273	1.500.000
02.10.01.04.122.0401.2250	351	1.500.000
02.11.01.13.122.0401.2034	336	1.500.000

12.1. Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;



II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

13.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 13.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

13.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

13.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

13.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

13.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.

13.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA

14.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

14.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Compra expedidas pelas Secretarias Municipais, nos endereços nelas indicados, observando os prazos, condições e demais especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos:

14.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

14.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

14.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

14.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



14.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

14.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

14.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

14.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

14.13. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a reparar os danos nos quando apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparados e/ou trocados com todos os custos e despesas envolvidos por sua conta, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 4.721/23 e 4.722/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais

Telefone: (37) 3234-1224|CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – Centro – CEP 35.544-000

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS
GERAIS E A EMPRESA,
PARA O FORNECIMENTO DE
.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de
Direito Público, com sede na, ..., neste ato representado pelo
Secretario Municipal, ..., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na
....., CEP, CNPJ nº
....., neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços nº do dia/...../2026, julgado em/...../2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais permanentes e mobiliários, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gonçalo do Pará/MG, do Pregão nº ____/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)
(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3. A Administração do Município de São Gonçalo do Pará - MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência ou Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no termo de referência ou Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 10.1.** Arcar com tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais previamente decorrentes do objeto, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação;
- 10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 10.3.** Apresentar, quando exigido pela legislação, os registros, autorizações, licenças, certificados ou declarações de isenção junto à ANVISA, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, bem como manter toda a documentação válida durante a execução contratual;
- 10.4.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade, funcionamento, desempenho, resistência e segurança dos produtos fornecidos, observando as normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- 10.5.** Manter, durante o prazo de entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;
- 10.6.** Compete ainda à Contratada, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato;
- 10.7.** Arcar com os prejuízos produtos ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- 10.8.** Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10.** Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto;
- 10.11.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos que demandem serviços especializados, incluindo aparelhos de ar-condicionado, equipamentos eletrônicos, mobiliários modulares e demais itens similares, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 10.13.** Garantir que a instalação e montagem dos equipamentos sejam executadas por profissionais habilitados e capacitados, observando todas as normas técnicas, elétricas, sanitárias, ergonômicas e de segurança aplicáveis;



10.14. Responsabilizar-se pela destinação adequada de embalagens, resíduos e materiais provenientes da execução contratual, observando, sempre que possível, práticas sustentáveis e ambientalmente adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

I – Deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às solicitações do(a) pregoeiro(a);

II – Não manter a proposta, inclusive quando não a adequar ao último lance, recusar envio de detalhamento, solicitar desclassificação indevida ou apresentar proposta/amostra em desacordo;

III – Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida quando convocado, ou recusar sua assinatura sem justificativa;

IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;

V – Fraudar a licitação;

VI – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro;

VII – Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventual programa de integridade.

15.4. A multa será de 0,5% a 30% do valor estimado da contratação:

I – De 0,5% a 15% para as hipóteses dos incisos I a III do item 15.1;

II – de 15% a 30% para as hipóteses dos incisos IV a VII.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6. Será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e interposição de recurso.

15.7. O impedimento de licitar e contratar terá prazo de até 3 (três) anos.

15.8. A declaração de inidoneidade observará o prazo legal.

15.9. A recusa injustificada em assinar o contrato implicará descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades cabíveis.



15.10. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1. Todos os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Departamento Requisitante, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.2. As empresas detentoras deverão entregar os materiais em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos, ou conforme prazos, locais e horários especificados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), os quais serão conferidos no ato da entrega pelos funcionários responsáveis e pelo representante da licitante.

16.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitado nas Ordens de Compra expedidas pelas Secretarias Municipais, nos endereços nelas indicados, observando os prazos, condições e demais especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos:

16.4. As Secretarias Municipais receberão provisoriamente os objetos para posterior verificação da conformidade e quantidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da empresa vencedora.

16.5. Após verificação da qualidade e quantidade do produto o Gestor/fiscal do contrato deverá informar sobre a aceitação do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega.

16.6. O recebimento definitivo, realizado pelo Município de São Gonçalo do Pará/MG, dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

16.7. Caso detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderão município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.8. Constatada qualquer irregularidade no produto, obrigar-se-á a trocá-los em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de ata nos termos legais.

16.9. Substituir o produto que estiver fora das especificações contidas no presente ANEXO I do referido edital ou que se qualifique impróprio para consumo, sem qualquer ônus para o órgão gerenciador.

16.10. O Município de São Gonçalo do Pará se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

16.12. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

16.13. A detentora da ata de registro de preços ficará obrigada a reparar os danos nos quando apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser



reparados e/ou trocados com todos os custos e despesas envolvidos por sua conta, não cabendo ao Órgão Gerenciador qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município www.saogoncalodopara.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____